



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO  
Procuradoria Geral do Município

**LEI nº 219 de 09 de NOVEMBRO 2020.**

Abre no Orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado ao **Programa de Emergência Pública aos Profissionais das atividades Culturais** e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, ALAGOAS,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento vigente deste Município, crédito adicional especial no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados ao **Programa de Emergência Pública aos Profissionais das atividades Culturais** com codificações especificadas abaixo:

Órgão: 12 – Departamento Municipal de Cultura, Esporte e promoções  
Unidade Orçamentária: 0100 - Departamento Municipal de Cultura, Esporte e promoções  
Função: 13 – Cultura  
Sub-Função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0001 – Programa de Socorro aos Profissionais da Cultura  
Projeto: 2.201 - **Emergência Pública aos Profissionais das atividades Culturais**

Código	Especificação	Fonte Recurso	RS Valor
3.3.3.9.0.31.00.00.00.0000	Premiações culturais, artísticas e científicas	0800.00.000	15.000,00
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	0800.00.000	5.576,41
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0800.00.000	169.423,59
3.3.3.9.0.48.00.00.00.0000	Outros Auxílios financeiros a Pessoa física	0800.00.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;
- III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,
- V – da Reserva de Contingência.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO  
Procuradoria Geral do Município

Art. 3º Fica inserido na Lei Orçamentária vigente – anexos da Receita Orçamentária os itens de Receita abaixo discriminados:

Código	Especificação	Fonte Recurso	RS Previsão Atualizada
4.1.7.1.8.01.99.88.00.0000	Emergência Publica aos Profissionais da Cultura	0800.00.000	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**ALDO ÊNIO BORGES**  
**PREFEITO**